



DECRETO Nº 16.017 , DE 05 DE MAIO DE 2015

PUBLICADO  
D. Oficial Nº 83  
Data: 06 / 05 / 15

Acrescenta o § 9º, ao art.1º, do Decreto nº 15.943, de 19 de Janeiro de 2015, que uniformiza os procedimentos licitatórios e respectivas contratações dos bens e serviços que estejam previstos nos incisos constantes do § 5º, do Artigo 35, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar o interesse público com a manutenção de controles internos realizados por integrantes da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, imprimindo maior eficiência à prestação de serviços públicos

**DECRETA:**

Art. 1º Acrescente-se o seguinte §9º, ao art.1º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015:

“§ 9º. Compete às Secretarias de Estado que possuam Procurador do Estado lotado em sua Consultoria Jurídica Setorial realizar suas licitações e respectivos contratos, incluindo contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não se lhes aplicando o disposto neste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de MAIO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA